

Nº 001/2025 – PMB de PREGÃO ELETRÔNICO SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002.2025.01 – PMB		PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025 – PMB Regido pelas Leis Federais nºs 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024	
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: ▪ Secretaria Municipal de Educação			
OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de apoio e aprimoração de conhecimentos e técnicas para atender as necessidades dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinhas (MA).			
PARTICIPAÇÃO – MEI/ME/EPP: ☐ Contratação Exclusiva para MEI/ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Contratação com itens/grupos cotas de até 25% reservados para MEI/ME/EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Contratação de Ampla Participação			
RÉGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global	VALOR ESTIMADO: Sigiloso	MODO DE DISPUTA: Aberto	
CRITÉRIO DE AJUDICAÇÃO: Por grupo	CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço	CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: Menor Preço Intervalo de R\$ 100,00 (cem reais)	
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: até 04/02/2025 às 23h59min pelo site: https://www.licitabhsma.com.br/			
CREDENCIAMENTO: No site do Portal de Compras: https://www.licitabhsma.com.br/			
DATA E HORA DE INÍCIO PARA CADASTRAR AS PROPOSTAS: 10h:00m do dia 24/01/2025 (horário de Brasília).			
DATA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Sessão Pública: 10 de fevereiro de 2025 às 09h:00min (nove horas) – Horário de Brasília No site do Portal de Compras: https://www.licitabhsma.com.br/			
VIGÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do Edital – 24/01/2025			
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL Dia: Segunda a sexta-feira Horário: 08h:00 às 12h:00 (horário local) Local: Av. do Carnaubal, 212, Carnaubal. CEP: 65.590-000 – Barreirinhas (MA) – CEP: 65.590-000 E-mail: contratacoes.pmdebarreirinhas@gmail.com O edital poderá ser retirado gratuitamente no site: ▪ No Portal da Transparência do Município de Barreirinhas (MA): https://barreirinhas.ma.gov.br/ ▪ No Portal de Compras da PMB: https://www.licitabhsma.com.br/ ▪ No Portal Nacional de Compras Públicas: https://www.gov.br/pncpl/pt-br			
Agente de Contratação responsável: Paula de Paiva Lima – Portaria nº 069/2025		Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 43 páginas. Folha nº: 180	

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.2025.01 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025 – PMB

Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS (MA)

149

010423/2025

9

BARREIRINHAS

Nosso destino é crescer

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Central de Licitação



O MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, com sede na Av. do Carnaubal, 212, Carnaubal, CEP: 65.590-000 – Barreirinhas (MA), torna público que realizará PREGÃO na forma ELETRÔNICA, nos termos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **Contratação de empresa especializada nos serviços de apoio e aprimoração de conhecimentos e técnicas para atender as necessidades dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinhas (MA)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Barreirinhas – <https://www.licitabhsma.com.br/>
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.5.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.5.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.5.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.5.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.5.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS (MA)
Folha nº: 181
Rubrica:

BARREIRINHAS

Nosso destino é crescer

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Central de Licitação



3.5.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Nota explicativa¹: A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Barreirinhas (MA) coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas, que isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamento e/ou contratação de serviços comuns, não vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios ou grupos de empresa não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios ou grupos, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, consequentemente a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

3.5.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.4 e 3.5.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.5.4.4 e 3.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.5.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS (MA)
Folha nº: 182
Rubrica: [assinatura]

AV. Joaquim Soeiro de Carvalho, Nº 533, Centro, CEP 65.590-000,
Barreirinhas - Maranhão - CNPJ: 06.217.954/0001-37



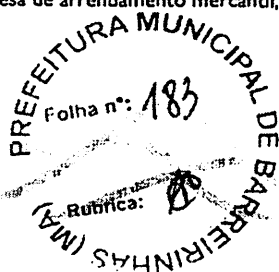
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS CONZAGA DO MARANHÃO/MA
Folha Nº 151
Proc. Nº 010423/2021
Rubrica: 9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Central de Licitação



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 5.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;




BARREIRINHAS

Nosso destino é crescer

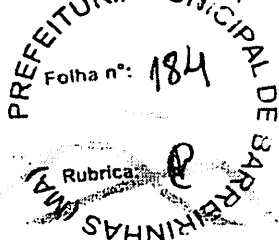
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Central de Licitação



- 5.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 5.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado escrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total de cada grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2 Descrição detalhada do serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de alegar qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



BARREIRINHAS

Nosso destino é crescer

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Central de Licitação



6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 (cem reais).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Folha nº: 185
Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 154
Proc. Nº 010423/2025
Data: 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Central de Licitação



- 7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Folha nº: 186
Rubrica: [assinatura]

AV. Joaquim Soeiro de Carvalho, Nº 533, Centro, CEP 65.590-000,
Barreirinhas - Maranhão - CNPJ: 06.217.954/0001-37

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Central de Licitação



- 7.20.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.20.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.20.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.20.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.20.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.20.2.2.** empresas brasileiras;
- 7.20.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.20.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.21.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22.1** Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
- 7.22.2** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.22.3** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.4** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.22.5** O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.22.6** É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1.** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 8.1.1** A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.2.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.2.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.2.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS (MA)
Folha nº: 187
Rubrica: [assinatura]

AV. Joaquim Soeiro de Carvalho, Nº 533, Centro, CEP 65.590-000,
Barreirinhas - Maranhão - CNPJ: 06.217.954/0001-37

BARREIRINHAS

Nosso destino é crescer

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Central de Licitação



8.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.4.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 conter vícios insanáveis;

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.7.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Folha nº: 188
Rubrica: [assinatura]

BARREIRINHAS

Nosso destino é crescer

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Folha nº 157
Processo nº 010423/2025
Data: 5

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Central de Licitação



9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.8.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.8.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão

9.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Ordem de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Folha nº: 189
Rubrica: [assinatura]

AV. Joaquim Soeiro de Carvalho, Nº 533, Centro, CEP 65.590-000,
Barreirinhas - Maranhão - CNPJ: 06.217.954/0001-37


BARREIRINHAS

Nosso destino é crescer

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Central de Licitação



10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) úteis dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

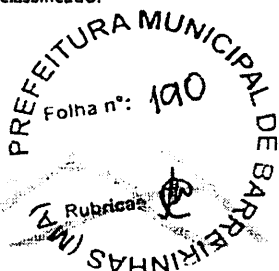
12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



BARREIRINHAS

Nosso destino é crescer

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Central de Licitação



12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico contratacoes.pmdebarreirinhas@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS (MA)
Folha nº: 191
Rubrica:

AV. Joaquim Soeiro de Carvalho, Nº 533, Centro, CEP 65.590-000,
Barreirinhas - Maranhão - CNPJ: 06.217.954/0001-37



14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.6 fraudar a licitação;
- 14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 14.2.1 advertência;
- 14.2.2 multa;
- 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

BARREIRINHAS

Nosso destino é crescer

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Central de Licitação



- 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
- 14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Folha nº: 193
Rubrica:

AV. Joaquim Soeiro de Carvalho, Nº 533, Centro, CEP 65.590-000,
Barreirinhas - Maranhão - CNPJ: 06.217.954/0001-37



Nosso destino é crescer

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO MARANHÃO
Folha Nº 162
Proc. Nº 010423/2025
Rubrica: 5

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Central de Licitação



15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: contratacoes.pmdebarreirinhas@gmail.com

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário Local.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do Interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://barreirinhas.ma.gov.br/> e <https://www.licitabhsma.com.br/>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2 Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato.

Barreirinhas (MA), 17 de janeiro de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do Edital:

Ana Carolina Ramos Ribeiro
Ana Carolina Ramos Ribeiro
CPF: 606.297.003-38



AV. Joaquim Soeiro de Carvalho, Nº 533, Centro, CEP 65.590-000,
Barreirinhas - Maranhão - CNPJ: 06.217.954/0001-37

Página 11 de 16



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Central de Licitação



Francisco da Silva Ferreira
CPF: 033.378.603-38

Rafael Oliveira Rodrigues Costa
CPF: 056.041.183-97

FRANCISCO DA SILVA FERREIRA

Diretor do Departamento de Compras do Município de Barreirinhas (MA)

APROVAÇÃO:

Antônio Carlos Santos Lisboa
ANTÔNIO CARLOS SANTOS LISBOA

Secretaria Municipal de Educação de Barreirinhas (MA)

Secretário

Portaria nº006/2025 – CPF: 841.582.123-91



164
010423/2015



Nosso destino é crescer

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Planejamento da Contratação



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



Unidade Requisitante:

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 06.217.954/0001-37



Objeto:

Contratação de empresa especializada nos serviços de apoio e aprimoração de conhecimentos e técnicas para atender as necessidades dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinhas (MA).



BARREIRINHAS

Nosso destino é crescer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO ZÉ DO MARANHÃO

Folha nº

165

Proc. Nº

010423/2025

Rubrica:

5

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Planejamento da Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.2025.01 – PMB)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

I.1. Contratação de empresa especializada nos serviços de apoio e aprimoração de conhecimentos e técnicas para atender as necessidades dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinhas (MA), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
GRUPO I: 08 encontros mensais			
01	Hora aula. A empresa deve fornecer 43 instrutores com atuação de 08 horas/aula em cada dia de encontro, totalizando 64h de carga horária por instrutor.	2752	H
02	Deslocamento instrutores. A empresa deve fornecer 16 deslocamentos (08 idas e 08 voltas) para cada instrutor, considerando 43 instrutores.	688	UN
03	Hospedagem instrutores. A empresa deve fornecer hospedagem em apartamento duplo com ar condicionado e com café da manhã incluso, duas diárias para cada instrutor, considerando 43 instrutores.	344	UN
04	Refeição instrutores. A empresa deve fornecer 01 almoço e 01 janta diários por encontro para cada instrutor, considerando 43 instrutores 08 encontros.	688	UN
05	KIT PARTICIPANTE (pastas personalizadas, canetas personalizadas, bloco de anotações e crachás personalizados). A empresa deve fornecer 01 kit para cada participante que será usado em todos os dias de encontro.	1634	KIT
06	Apostilas personalizadas com 45 páginas que englobe o conteúdo específico das formações. A empresa deve fornecer 01 apostila para cada participante que será usada em todos os dias de encontro.	1634	UN
07	KIT TURMAS (contendo 10 folhas de papel pardo, 4 pinceis para quadro branco, 10 pinceis atômicos permanentes, 1 resma de papel chamex e 1 rolo de fita gomada). A empresa deve fornecer 01 kit por instrutor para cada dia dos 08 dias de encontro.	344	KIT
08	BANNER. A empresa deve fornecer 01 banner para todos os dias de evento.	01	UN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS (MA)
Folha nº: 197
Rubrica:

AV. Joaquim Soeiro de Carvalho, Nº 533, Centro, CEP 65.590-000,
Barreirinhas - Maranhão - CNPJ: 06.217.954/0001-37

Página: 2 de 19



09	CAMISAS. A empresa deve fornecer 01 camisa para cada participante que será usada em todos os dias de encontro.	1634	UN
10	COFFEE BREAK (composto por salgados diversos, suco variados, café, biscoito e frutas). A empresa deve fornecer <i>coffee break</i> considerando 01 lanche por dia para cada participante e instrutor durante 08 encontros.	13416	UN

GRUPO II: 02 encontros de Semana Pedagógica

01	Hora aula. A empresa deve fornecer 63 instrutores com atuação de 08 horas/aula em cada dia de Semana Pedagógica, totalizando 80h de carga horária por instrutor, considerando 02 eventos de Semana Pedagógica com duração de 05 dias cada.	5040	H
02	Deslocamento instrutores. A empresa deve fornecer 252 deslocamentos (126 idas e 126 voltas) para cada instrutor, considerando 63 instrutores e que será 01 ida e 01 volta para cada para cada encontro de Semana Pedagógica.	252	UN
03	Hospedagem instrutores. A empresa deve fornecer hospedagem em apartamento duplo com ar condicionado e com café da manhã incluso, duas diárias para cada instrutor por Semana Pedagógica, considerando 63 instrutores.	315	UN
04	Refeição instrutores. A empresa deve fornecer 01 refeição diária por dia de Semana Pedagógica, considerando 63 instrutores.	630	UN
05	KIT PARTICIPANTE (pastas personalizadas, canetas personalizadas, bloco de anotações e crachás personalizados). A empresa deve fornecer 01 kit para cada participante que será usado em todos os dias de encontro das duas semanas pedagógicas.	2454	KIT
06	Apostilas personalizadas com 45 páginas que englobe o conteúdo específico das formações. A empresa deve fornecer 01 apostila por participante que será usada em todos os dias de encontro das duas semanas pedagógicas.	2454	UN
07	KIT TURMAS (contendo 10 folhas de papel pardo, 4 pinceis para quadro branco, 10 pinceis atômicos permanentes, 1 resma de papel chamex e 1 rolo de fita gomada). A empresa deve fornecer 01 kit por instrutor para cada semana de evento.	126	KIT
08	BANNER.	02	UN

BARREIRINHAS

Nosso destino é crescer

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Planejamento da Contratação

	A empresa deve fornecer 01 banner para cada semana evento, perfazendo o total de 02 banners.		
09	CAMISAS. A empresa deve fornecer 01 camisa para cada participante que será usada em todos os dias de encontro das duas semanas pedagógicas.	2454	UN
10	COFFEE BREAK (composto por salgados diversos, suco variados, café, biscoito e frutas). A empresa deve fornecer coffee break considerando 01 lanche por dia para cada participante e instrutor, para 02 encontros de 05 dias.	25170	UN

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses contados do(a) data de início de vigência do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Planejamento Estratégico do ano de 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

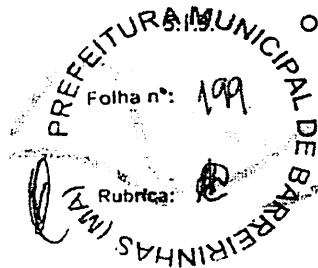
5.1.1. Início da execução do objeto: até 05 (cinco) dias atendo a solicitação e a demanda da Secretaria;

5.1.2. O objeto será executado de forma parcelada e de acordo com a necessidade do órgão solicitante (o fornecedor fica obrigado a entregar o serviço solicitado no prazo acima mencionado e nos quantitativos requeridos);

O contratante deve cumprir o que foi estabelecido de execução conforme Termo de Referência:

AV. Joaquim Soeiro de Carvalho, Nº 533, Centro, CEP 65.590-000,
Barreirinhas - Maranhão - CNPJ: 06.217.954/0001-37

Página 4 de 5



BARREIRINHAS

Nosso destino é crescer

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Planejamento da Contratação

5.1.3.1. 08 (oito) encontros mensais com carga horária de 8h cada encontro.

5.1.3.2. 02 (dois) encontros de Semana Pedagógica realizada em 05 (cinco) dias cada semana e com carga horária de 40h/semana.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Conforme ordem de serviço da Secretaria solicitante.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).**Fiscalização Técnica**6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS (MA)
Folha nº: 200
Rubrica:AV. Joaquim Soeiro de Carvalho, Nº 533, Centro, CEP 65.590-000,
Barreirinhas - Maranhão - CNPJ: 06.217.954/0001-37

Página 5 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS CONDADO DO MARANHÃO
Folha Nº 169
Proc. Nº 010423/2025
Rubrica: 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Planejamento da Contratação



6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.13. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.14. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.15. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.16. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

6.17. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.18. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.19. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.20. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.21. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.

6.22. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.





Fiscalização Administrativa

6.23. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.24. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.25. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

Gestor do Contrato

6.26. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.27. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.28. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.29. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.30. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.31. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.32. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.33. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO V-B da IN 05/2017 - SEGES/MPDG para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Planejamento da Contratação



- 7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.15.1. o prazo de validade;
- 7.15.2. a data da emissão;
- 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.15.5. o valor a pagar; e
- 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



BARREIRINHAS

Nosso destino é crescer

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Planejamento da Contratação



7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/01/2025.

7.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Folha nº: 206

Rubrica:

AV. Joaquim Soeiro de Carvalho, Nº 533, Centro, CEP 65.590-000,
Barreirinhas – Maranhão – CNPJ: 06.217.954/0001-37

Página 11 de 15


BARREIRINHAS

Nosso destino é crescer

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Planejamento da Contratação



7.36. O reajuste será realizado por apostilamento

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05(cinco) dias úteis.

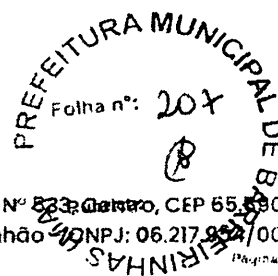
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



BARREIRINHAS

Nosso destino é crescer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO MARANHÃO
Folha nº 176
Proc. Nº 010423/2025
Rubrica: F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Planejamento da Contratação



8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

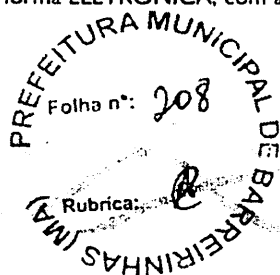
8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

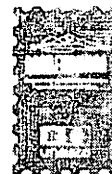


AV. Joaquim Soeiro de Carvalho, Nº 533, Centro, CEP 65.590-000,
Barreirinhas - Maranhão - CNPJ: 06.217.954/0001-37

Página 13 de 18



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Planejamento da Contratação



Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:116252271663012:::P3_TIPO:CPE), ou (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre



BARREIRINHAS

Nosso destino é crescer

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Planejamento da Contratação



9.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.15. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.16. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.19. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS (MA)
Folha nº: 210
Rubrica: [assinatura]

AV. Joaquim Soeiro de Carvalho, Nº 533, Centro, CEP 65.590-000,
Barreirinhas - Maranhão - CNPJ: 06.217.954/0001-37

Página 15 de 18



Nosso destino é crescer

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Planejamento da Contratação



9.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.29. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.30. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando para exercício;

9.30.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.30.2. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.31. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.32. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.33. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação/licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65. §1º).

Qualificação Técnico-Operacional

9.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional, características, quantidades e prazos, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:



BARREIRINHAS

Nosso destino é crescer

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Planejamento da Contratação



9.34.1.1. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) de cada item/grupo objeto dessa licitação.

9.34.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.34.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.35. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.36. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.37. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Barreirinhas (MA), 10 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Folha nº: 212

Rubrica:
AV. Joaquim Soeiro de Carvalho, Nº 533, Centro, CEP 65.593-000,
Barreirinhas - Maranhão - CNPJ: 06.217.984/0001-37
Página 17 de 18

BARREIRINHAS

Nosso destino é crescer

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Planejamento da Contratação

Equipe responsável pela elaboração do TR:

Ana Carolina Ramos Ribeiro
Ana Carolina Ramos Ribeiro

CPF: 606.297.003-38

Francisco da Silva Ferreira
Francisco da Silva Ferreira

CPF: 033.878.603-38

Rondnele Oliveira Rodrigues Costa
Rondnele Oliveira Rodrigues Costa

CPF: 056.041.183-97

Francisco da Silva Ferreira
FRANCISCO DA SILVA FERREIRA

Diretor do Departamento de Compras do Município de Barreirinhas (MA)

APROVAÇÃO:

Antônio Carlos Santos Lisboa
ANTÔNIO CARLOS SANTOS LISBOA

Secretaria Municipal de Educação de Barreirinhas (MA)

Secretário

Portaria nº006/2025 – CPF: 841.582.123-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Folha nº: 213
Rubrica:

AV. Joaquim Soeiro de Carvalho, Nº 533, Centro, CEP 66.500-000,
Barreirinhas - Maranhão - CNPJ: 06.217.954/0001-37



APÊNDICE ANEXO II

 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Unidade Requisitante:

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 06.217.954/0001-37



Equipe de Planejamento:

Ana Carolina Ramos Ribeiro – 606.297.003-38

Francisco da Silva Ferreira – 033.378.603-38

Rondnele Oliveira Rodrigues Costa - 056.041.183-97



Problema Resumido:

A Secretaria Municipal de Educação de Barreirinhas (MA) enfrenta o desafio de manter os seus servidores atualizados e capacitados nas suas diversas demandas escolares diante às mudanças socioeconômicas, tecnológicas e pedagógicas e exigências de padrão estabelecidos pelo MEC.



Objeto:

Contratação de empresa especializada nos serviços de apoio e aprimoração de conhecimentos e técnicas para atender às necessidades dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinhas (MA).

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS (MA)
Folha nº: 214
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS (MA)
Folha nº: 214
Rubrica: [assinatura]

193

010423/2015

Y

BARREIRINHAS

Nosso destino é crescer

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHASSecretaria Municipal de Administração
Equipe de Planejamento da Contratação

1.1. Problema: A Secretaria Municipal de Educação de Barreirinhas (MA) enfrenta o desafio de manter os seus servidores atualizados e capacitados nas suas diversas demandas escolares diante às mudanças socioeconômicas, tecnológicas, pedagógicas e exigências de padrão estabelecidos pelo MEC.

1.2. Diante dessa realidade, a solução proposta é a contratação de empresa especializada nos serviços de apoio e aprimoração de conhecimentos e técnicas para atender as necessidades dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinhas (MA), que oferte capacitação dos servidores municipais da SEMED para aprimoração de competências e habilidades referentes às exigências estabelecidas pelo MEC para alcance excelente de resultados, além do trabalho de interdisciplinaridade no âmbito escolar e melhoria nas atividades em sala de aula e no ambiente escolar, assegurando a melhor alocação possível dos recursos disponíveis e otimizando o desempenho e a satisfação dos servidores públicos na área educacional do município.

Sendo assim, essa contratação é de suma importância para atender de forma correta a demanda que chegar até a rede municipal, visto que assim melhora o suporte a população por todo o município, aumentar com eficácia a produtividade dos servidores da SEMED e alcançar com excelência os indicadores de educação, além de manter e melhorar a qualidade de ensino público no município de Barreirinhas (MA), alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão.



ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	UNIDADE
GRUPO I: 08 encontros mensais			
01	Hora aula. A empresa deve fornecer 43 instrutores com atuação de 08 horas/aula em cada dia de encontro, totalizando 64h de carga horária por instrutor.	2752	H
02	Deslocamento instrutores. A empresa deve fornecer 16 deslocamentos (08 idas e 08 voltas) para cada instrutor, considerando 43 instrutores.	688	UN
03	Hospedagem instrutores. A empresa deve fornecer hospedagem em apartamento duplo com ar condicionado e com café da manhã incluso, duas diárias para cada instrutor, considerando 43 instrutores.	344	UN
04	Refeição instrutores. A empresa deve fornecer 01 almoço e 01 janta diários por encontro para cada instrutor, considerando 43 instrutores 08 encontros.	688	UN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS (MA)
Folha nº: 215
Rubrica:

AV. Joaquim Soeiro de Carvalho, Nº 533, Centro, CEP 65.590-000,
Barreirinhas - Maranhão - CNPJ: 06.217.954/0001-37

Página 2 de 9

BARREIRINHAS

Nosso destino é crescer

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
 Secretaria Municipal de Administração
 Equipe de Planejamento da Contratação



05	KIT PARTICIPANTE (pastas personalizadas, canetas personalizadas, bloco de anotações e crachás personalizados). A empresa deve fornecer 01 kit para cada participante que será usado em todos os dias de encontro.	1634	KIT
06	Apostilas personalizadas com 45 páginas que englobe o conteúdo específico das formações. A empresa deve fornecer 01 apostila para cada participante que será usada em todos os dias de encontro.	1634	UN
07	KIT TURMAS (contendo 10 folhas de papel pardo, 4 pinceis para quadro branco, 10 pinceis atômicos permanentes, 1 resma de papel chamex e 1 rolo de fita gomada). A empresa deve fornecer 01 kit por instrutor para cada dia dos 08 dias de encontro.	344	KIT
08	BANNER. A empresa deve fornecer 01 banner para todos os dias de evento.	01	UN
09	CAMISAS. A empresa deve fornecer 01 camisa para cada participante que será usada em todos os dias de encontro.	1634	UN
10	COFFEE BREAK (composto por salgadinhos diversos, suco variados, café, biscoito e frutas). A empresa deve fornecer coffee break considerando 01 lanche por dia para cada participante e instrutor durante 08 encontros.	13416	UN
GRUPO II: 02 encontros de Semana Pedagógica			
01	Hora aula. A empresa deve fornecer 63 instrutores com atuação de 08 horas/aula em cada dia de Semana Pedagógica, totalizando 80h de carga horária por instrutor, considerando 02 eventos de Semana Pedagógica com duração de 05 dias cada.	5040	H
02	Deslocamento instrutores. A empresa deve fornecer 252 deslocamentos (126 idas e 126 voltas) para cada instrutor, considerando 63 instrutores e que será 01 ida e 01 volta para cada para cada encontro de Semana Pedagógica.	252	UN
03	Hospedagem instrutores. A empresa deve fornecer hospedagem em apartamento duplo com ar condicionado e com café da manhã incluso, duas diárias para cada instrutor por Semana Pedagógica, considerando 63 instrutores.	315	UN
04	Refeição instrutores. A empresa deve fornecer 01 refeição diária por dia de Semana Pedagógica, considerando 63 instrutores.	630	UN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS (MA)
 Folha nº: 216
 Rubrica:

AV. Joaquim Soeiro de Carvalho, Nº 533, Centro, CEP 65.590-000,
 Barreirinhas - Maranhão - CNPJ: 06.217.954/0001-37

Página 3 de 3

BARREIRINHAS

Nosso destino é crescer

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Planejamento da Contratação



05	KIT PARTICIPANTE (pastas personalizadas, canetas personalizadas, bloco de anotações e crachás personalizados). A empresa deve fornecer 01 kit para cada participante que será usado em todos os dias de encontro das duas semanas pedagógicas.	2454	KIT
06	Apostilas personalizadas com 45 páginas que englobe o conteúdo específico das formações. A empresa deve fornecer 01 apostila por participante que será usada em todos os dias de encontro das duas semanas pedagógicas.	2454	UN
07	KIT TURMAS (contendo 10 folhas de papel pardo, 4 pincéis para quadro branco, 10 pincéis atômicos permanentes, 1 resma de papel chamex e 1 rolo de fita gomada). A empresa deve fornecer 01 kit por instrutor para cada semana de evento.	126	KIT
08	BANNER. A empresa deve fornecer 01 banner para cada semana evento, perfazendo o total de 02 banners.	02	UN
09	CAMISAS. A empresa deve fornecer 01 camisa para cada participante que será usada em todos os dias de encontro das duas semanas pedagógicas.	2454	UN
10	COFFEE BREAK (composto por salgados diversos, suco variados, café, biscoito e frutas). A empresa deve fornecer coffee break considerando 01 lanche por dia para cada participante e instrutor, para 02 encontros de 05 dias.	25170	UN

2.1. Os quantitativos acima descritos justificam-se pela quantidade de servidores (professores, auxiliares administrativos, cuidadores, auxiliares de biblioteca, gestores escolares, secretários escolares, AOSDs, merendeiros, porteiros e vigias) da SEMED e a quantidade necessária de instrutores, considerando 01 instrutor por turma de 40 servidores. É levado em consideração também o conteúdo programático que deve ser abordado nos encontros.

2.2. Portanto, fica estabelecido a execução de:

2.2.1. 08 (oito) encontros mensais com carga horária de 8h cada encontro. **Público-alvo:** professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental de 4º ao 9º ano, auxiliares administrativos, cuidadores, auxiliares de biblioteca, gestores escolares e secretários escolares. **Abrangência:** Escolas das zonas urbana e rural do município de Barreirinhas (MA). **Quantitativo:** 1634 profissionais.

2.2.2. 02 (dois) encontros de Semana Pedagógica realizada em 05 dias cada semana e com carga horária de 40h/semana. **Público-alvo:** professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental de 4º ao 9º ano, auxiliares administrativos, cuidadores, auxiliares de biblioteca, gestores escolares e secretários escolares, AOSDs, merendeiros, porteiros e vigias. **Abrangência:** Escolas das zonas urbana e rural do município de Barreirinhas (MA). **Quantitativo:** 2454 profissionais.

Assinatura do(a) responsável pelo(a) presente documento: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS (MA)
Folha nº: 217
Rubrica: _____

BARREIRINHAS

Nosso destino é crescer

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Planejamento da Contratação



3.1. A contratação de uma solução educacional deve ser capaz de proporcionar treinamentos e atualizações eficientes. Os requisitos a seguir foram elaborados para garantir que a proposta selecionada atenda plenamente às necessidades da Secretaria, promovendo a qualificação adequada dos servidores.

3.2. A escolha da solução deve considerar:

3.2.1. Os requisitos técnicos especificados para cada item.

3.2.2. A entrega com qualidade dos itens especificados, obedecendo às regras técnicas, quando aplicável a algum item específico.

3.2.3. A metodologia de ensino utilizada deve contemplar abordagens práticas e teóricas e incluir atividades interativas para facilitar a assimilação do conteúdo.

Sustentabilidade:

1.1. **Ecoeficiência:** Os materiais utilizados devem possuir um menor impacto ambiental durante seu ciclo de vida, incluindo redução no uso de recursos naturais e menos geração de resíduos.

1.2. **Embalagem e Logística:** As embalagens devem ser de materiais reciclados ou recicláveis, além de práticas logísticas que reduzem a emissão de carbono

Subcontratação

1.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto.

Garantia da contratação

1.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

1.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



4.1. A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

4.1.1. A atualização regular e sistemática dos docentes para resultar em um aprimoramento contínuo das práticas pedagógicas e, consequentemente, em melhores resultados educacionais. Isso pode levar a uma redução nas taxas de reprovação, evasão e insatisfação tanto de alunos quanto de pais, otimizando o uso dos recursos destinados à educação.

4.1.2. Permitir que os profissionais da educação desenvolvam suas habilidades de forma contínua, favorecendo a formação de um corpo docente mais qualificado e motivado. Com isso, a produtividade dos educadores pode aumentar, refletindo-se na melhoria da qualidade do ensino.



BARREIRINHAS

Nosso destino é crescer

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHASSecretaria Municipal de Administração
Equipe de Planejamento da Contratação

5.1. Foi realizada uma pesquisa de mercado para identificar as possibilidades de oferta de capacitação para suprir a necessidade de aprimoração de conhecimentos e técnicas para atender às necessidades dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinhas (MA). Algumas opções, assim como suas vantagens e desvantagens estão apresentadas abaixo.

5.1.1. Formações continuadas presenciais:

- **Vantagens:** Interação direta com instrutores e colegas, promovendo networking e troca de experiências. Possibilidade de abordagens práticas, com simulação de atividades pedagógicas. Maior controle sobre a qualidade do ensino e adequação às necessidades específicas dos servidores. Criação de um ciclo de aprendizagem contínua, reforçando o desenvolvimento profissional.
- **Desvantagens:** Custos elevados com transportes, materiais e infraestrutura. Maior tempo de implementação devido à necessidade de agendamento e locação de espaço. Dificuldade de acesso para servidores em áreas remotas, limitando o alcance da capacitação.

5.1.2. Formações continuadas online:

- **Vantagens:** Flexibilidade de horário, permitindo que os servidores se capacitem dentro de sua rotina. Redução de custos com deslocamentos e alimentação. Acessibilidade a uma ampla gama de conteúdos e especializações com apenas um clique.
- **Desvantagens:** Menor interatividade e engajamento entre alunos e instrutores. Necessidade de bons recursos tecnológicos e internet estável. Risco de desmotivação e baixa taxa de conclusão de cursos.

5.1.3. Workshops e Palestras:

- **Vantagens:** Abordagem rápida sobre tópicos específicos, aumentando a atualização em temas emergentes. Geralmente menor custo e logística mais simples em comparação a cursos longos. Alta relevância prática e conexão imediata com as demandas diárias dos profissionais.
- **Desvantagens:** Pouco aprofundamento nos conteúdos abordados, favorecendo somente uma visão superficial. Menor garantia de que todos os participantes desenvolverão habilidades praticáveis. Eventos podem não ser suficientemente frequentes para garantir um desenvolvimento contínuo.

5.2. A partir da análise dessa pesquisa, considerando o problema apresentado, o perfil dos servidores e o impacto desejado em curto e longo prazo, constatou-se que a melhor solução é a oferta de formação continuada presencial. A escolha visa atender às necessidades dos servidores municipais e às exigências contemporâneas do sistema educacional. A formação proporciona um ciclo de aprendizagem que se adapta progressivamente às inovações e demandas emergentes, permitindo aos educadores aprimorar suas práticas pedagógicas e, consequentemente, elevar o padrão de ensino nas instituições locais. Do ponto de vista operacional, oferece benefícios significativos tanto na manutenção quanto no suporte estruturado aos participantes. Em relação à análise custo-benefício, embora possa ser percebida uma desvantagem inicial em termos de custos elevados, é imprescindível considerar o retorno esperado sobre esse investimento. Um servidor bem preparado pode refletir positivamente nos resultados educacionais, como aumento da taxa de aprovação de alunos, redução da evasão escolar e melhoria no desempenho geral dos estudantes. Esses resultados têm um impacto direto na qualidade de vida da comunidade local e no fortalecimento do capital humano da municipalidade, o que traz benefícios a longo prazo. Ademais, investir na capacitação contínua dos educadores minimiza a necessidade de retrabalho e correções posteriores, o que resulta em economia de recursos no médio e longo



BARREIRINHAS

nosso destino é crescer

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Planejamento da Contratação



prazo. Portanto, atende à demanda e também se posiciona proativamente para enfrentar os desafios futuros no campo educacional, promovendo assim um avanço significativo na qualidade da educação pública local.

6.1. O custo estimado total da contratação é sigiloso, assim como consta no Anexo I que trata da justificativa para utilização do orçamento sigiloso.

7.1. Não se aplica, dada a natureza da contratação.

8.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

9.1. Um dos principais impactos é o consumo de recursos físicos e energéticos, que pode ocorrer ao utilizar espaços educativos, materiais impressos e equipamentos tecnológicos durante as atividades de capacitação.

Para uma possível mitigação desses impactos e uso responsável dos recursos naturais, recomenda-se a escolha de espaços e materiais que priorizem a sustentabilidade, o uso de papéis reciclados, a impressão frente e verso e um descarte adequado desses materiais.

Além disso, a sensibilização dos servidores sobre a importância da reciclagem e do descarte correto de dispositivos eletrônicos pode contribuir para uma cultura institucional voltada à conservação ambiental. Portanto, a capacitação pode incluir módulos específicos sobre educação ambiental, potencializando a conscientização dos educadores sobre práticas sustentáveis. Essa abordagem não só capacita os servidores em conteúdos pedagógicos, mas também os encoraja a adotar comportamentos que promovam a sustentabilidade nas escolas e comunidades em que atuam.

EIXO 3 - DA SOLUÇÃO

10.1. A escolha por contratação de empresa especializada nos serviços de apoio e aprimoração de conhecimentos e técnicas para atender as necessidades dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinhas (MA) é fundamentada em aspectos técnicos que visam atender às exigências contemporâneas do sistema educacional e do alcance de índices educacionais estabelecidos nacionalmente. Em um cenário de constante transformação socioeconômica, tecnológica e pedagógica, a atualização regular dos profissionais é essencial para garantir uma educação de qualidade. A escolha de uma capacitação proporciona um ciclo de aprendizagem que se adapta progressivamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS (MA)
Folha nº: 220
Rubrica: R


BARREIRINHAS

Nosso destino é crescer

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHASSecretaria Municipal de Administração
Equipe de Planejamento da Contratação

às inovações e demandas emergentes, permitindo aos educadores aprimorar suas práticas pedagógicas e, consequentemente, elevar o padrão de ensino nas instituições locais.

11.1. Os serviços estão dispostos em 2 grupos com 10 itens cada.

11.1.1. O não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto.

12.1 A pretendida contratação está prevista no Planejamento Estratégico de 2025.

12.2 Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2025.

13.1. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

14.1 O Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprofundou-se em diferentes perspectivas da solução pretendida, buscando apresentar um panorama completo e esclarecedor. Através de uma análise metódica, foram mapeadas as alternativas viáveis, considerando seus prós e contras, e avaliando sua viabilidade técnica e econômica.

14.2 Além disso, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente

14.3. Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

15.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) não contém nenhuma das informações previstas no artigo 23 da Lei 12.527/2011 sendo, portanto, desnecessária sua classificação como **ultrassegredo, secreto ou reservado**.

15.2 Não obstante o controle e a divulgação das informações contantes neste estudo observarão as cautelas previstas no artigo 31 do referido diploma legal.

Barreirinhas (MA), 06 de janeiro de 2025.



AV. Joaquim Soeiro de Carvalho, Nº 523, Centro, CEP 65.590-000,
Barreirinhas - Maranhão - CNPJ: 06.217.954/0001-37

Página 6 de 8



Nosso destino é crescer

Responsável pela elaboração do ETP – Equipe de Planejamento da Contratação:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Planejamento da Contratação



Ana Carolina Ramos Ribeiro

Ana Carolina Ramos Ribeiro

CPF: 606.297.003-38

Francisco da Silva Ferreira

CPF: 033.878.603-38

Rondêle Oliveira Rodrigues Costa

CPF: 056.041.183-97

De acordo:

Antônio Carlos Santos Lisboa

ANTÔNIO CARLOS SANTOS LISBOA

Secretaria Municipal de Educação de Barreirinhas (MA)

Secretário

Portaria nº006/2025 – CPF: 841.582.123-91



BARREIRINHAS
Município - Estado do Maranhão

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Central de Licitação



BARREIRINHAS
Município - Estado do Maranhão

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Central de Licitação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
XXX-XXXX-XX/XXX-XXX/PMB

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico nº 000/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000/2025 - PMB

OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada nos serviços de apoio e manutenção de computadores e sistemas para atender as necessidades dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinhas (MA).

VALOR TOTAL REGISTRADO

Orçamento próprio

VIGÊNCIA

12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS (CNPJ nº 06.217.954/0001-37)

Av. Joaquim Soares de Carvalho, 553, Centro, Barreirinhas - MA, CEP 65.590-000

ANTÔNIO CARLOS SANTOS LISBOA, CPF nº 045.980.000-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO

NOME DA EMPRESA: CNPJ: 02.000.000/0001-00

ENDEREÇO: MUNICIPAL, UF: MA

NOME REPRESENTANTE LEGAL: CPF nº 000.000.000-00

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.217.954/0001-37, com sede na Av. Joaquim Soares de Carvalho, nº 553, Centro da cidade de Barreirinhas, no Estado do Maranhão, CEP nº 65.590-000, representada neste ato por seu Ordenador de Despesas, o Sr. ANTONIO CARLOS SANTOS LISBOA, nomeada pela Portaria nº 006/2025, portador de Matrícula Funcional nº XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2025, publicada no ... de .../2025, processo administrativo nº 002/2025.01 - PMB, RESOLVE registrar os preços (e/ou empresa(s) indicadas) e qualificação(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por e/ou(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) ofertada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação nº XXX/2025 - PMB de Pregão Eletrônico, ajustando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.132, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada nos serviços de apoio e manutenção de computadores e sistemas para atender as necessidades dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação de

Av. Joaquim Soares de Carvalho, nº 553, Centro, CEP 65.590-000,
Barreirinhas - Maranhão - CNPJ: 06.217.954/0001-37

Nosso Distrito é o seguinte:

Barreirinhas (MA), especificando(s) item(s) 1.1. do Termo de Referência, anexo I Edital de licitação nº XXX/2025 - PMB de Pregão Eletrônico, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TITULAR / REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

2.2. Listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. DO(S) GERENCIADOR(S)

4.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Educação.

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de RPP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as seguintes condições:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou desconstrução de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 2º da Lei nº 14.132, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aprovação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá solicitar aditivos caso eles possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetuar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Av. Joaquim Soares de Carvalho, nº 553, Centro, CEP 65.590-000,
Barreirinhas - Maranhão - CNPJ: 06.217.954/0001-37



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Central de Licitação



CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

DADOS DO FORNECEDOR									
RAZÃO SOCIAL:									
CNPJ:									
ENDEREÇO:									
TITULAR / REPRESENTANTE:									
CPF:									
RG:									
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL EM	VALOR TOTAL EM	VALOR TOTAL EM	VALOR TOTAL EM	VALOR TOTAL EM
01	1000	kg	1,50	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00
02	1000	kg	1,50	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00
03	1000	kg	1,50	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00
04	1000	kg	1,50	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00
05	1000	kg	1,50	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00
06	1000	kg	1,50	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00
07	1000	kg	1,50	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00
08	1000	kg	1,50	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00
09	1000	kg	1,50	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00
10	1000	kg	1,50	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

DADOS DO FORNECEDOR									
RAZÃO SOCIAL:									
CNPJ:									
ENDEREÇO:									
TITULAR / REPRESENTANTE:									
CPF:									
RG:									
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL EM	VALOR TOTAL EM	VALOR TOTAL EM	VALOR TOTAL EM	VALOR TOTAL EM
01	1000	kg	1,50	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00
02	1000	kg	1,50	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00
03	1000	kg	1,50	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00
04	1000	kg	1,50	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00
05	1000	kg	1,50	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00
06	1000	kg	1,50	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00
07	1000	kg	1,50	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00
08	1000	kg	1,50	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00
09	1000	kg	1,50	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00
10	1000	kg	1,50	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00	1500,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX-2015-XX - PMB

	PROCESSO DE ORDEM Pelo Edital nº 001/2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, em 15/01/2015.
	OBJETO DO CONTRATO Prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal.
	VALOR DO CONTRATO R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
	VIGÊNCIA DO CONTRATO 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
	DADOS DO CONTRATANTE Município de Barreirinhas, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 06.217.914/0001-37, com sede na Rua 014, S/N, Bloco A, Centro Administrativo Dr. Manoel de Oliveira Melo, Derrão Bom Gosto, na cidade de Barreirinhas, no Estado do Maranhão, CEP nº 65.590-000, representada neste ato por seu Ordenador de Despesa, o Sr. ANTONIO CARLOS
	DADOS DO CONTRATADO EMPRESA: [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço], CEP nº [CEP].
	FISCAL DO CONTRATO Sr. [Nome do Fiscal], inscrito no CPF nº [Número do CPF].

Folha Nº 227
RUBRICA

SANTOS LIBDA, nomeado pelo Decreto nº 002/2015, portador da Matrícula Funcionária nº XXXX, no uso de sua prerrogativa legal, de acordo com o disposto no art. 109, inciso III, da Lei nº 14.131, de 14 de maio de 2011, e demais legislação aplicável, resolveu celebrar o presente Termo de Contrato, de acordo com o disposto no Edital nº XXX/2015 - PMB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [Descrição do Objeto] na modalidade estabelecida no Termo de Referência.

1.2. O objeto do contrato é [Descrição do Objeto] na modalidade estabelecida no Termo de Referência.

1	2	3	4

1.3. Vencido este contrato, independentemente de transferência

1.3.1. O termo de referência;

1.3.2. Ao Edital de Licitação nº XXX/2015;

1.3.3. A Proposta de contrato;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados (dois) dias de início de vigência do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.131, de 2011.

2.2. O prazo de vigência terá automaticamente prorrogado, independentemente de termo de adiamento, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvada a providência cabível no caso de culpa do CONTRATADO, prevista neste instrumento.

2.3. O CONTRATADO não tem direito a prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

BARREIRINHAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Educação



Nota Fiscal nº 000000

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E ESTÃO CONTRATUAIS (Art. 31, IV)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (Art. 31, V)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (Art. 31, VI)

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 32, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à extensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

BARREIRINHAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Educação



Nota Fiscal nº 000000

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Identificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, tendo pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11. Notificar os entes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 32, XII e XIII)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato na autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todos e quaisquer danos causados à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 9.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio do sede do CONTRATADO;

Folha Nº 228
Dica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Educação



- 9.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
9.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todos as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inobservância não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis e decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 14, inciso II, da Lei nº 14.112/2015;

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.1.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam as especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas a segurança e à saúde no trabalho;

9.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Educação



- 9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno ou em condições perigosas e insalubres e a realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil aprovada pelo Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente;
- 9.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.1.24. Manter preposto aceno pela Administração no local da obra ou do serviço para representação na execução do contrato;
- 9.1.24.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.1.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer dos CONTRATANTES ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 173, inciso I, da Lei nº 14.112/2015;
- 9.1.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas, no cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.1.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.1.30. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.1.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.1.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, abstando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

BARREIRINHAS
Município do Maranhão

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Educação



10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a finalidade e com os princípios do art. 16, II, da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15, II, da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16, III, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento das obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescrever essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá nomear de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratado poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se propõem a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, erros ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 37, VII)

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

BARREIRINHAS
Município do Maranhão

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Educação



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do evento, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato ocorrer no ato anterior, ocorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas administrativas em face para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto:

13.3.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.3.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de decisão, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela execução ou contratação ou de autoridade de hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 24 e 25 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 126 do Decreto n.º 7.203, de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PLANEJAMENTO

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

BARREIRINHAS

Nova designação de cidade

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Educação

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante aporamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (Art. 14.133)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 54 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 6º, §2º, da Lei nº 7.527, de 2011, e ao art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (Art. 14.133)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barreirinhas (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barreirinhas (MA), ____ de ____ de ____

CONTRATANTE Secretaria Municipal de Educação CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX XXXXXXXXXX Ordenadora de Despesa - SEMED Portaria nº XXX/2025 - CPF: XXX.XXX.XXX.XX Representante Legal	CONTRATADA (Nome do Fornecedor) CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX XXXXXXXXXX CPF: XXX.XXX.XXX.XX Representante Legal
--	---

Testemunha RG: CPF:	Testemunha RG: CPF:
----------------------------------	----------------------------------